



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 20/14 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22/05/14 à 28/05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014/12 PEDRO JOSÉ BERNARDO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 75420, A PARTIR DE 11/03/14.

1474/08 – AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIARIOS.

1680/13 – EDSON EDMILSON DE AGUIAR MEI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2315/14 – SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO REVISÃO DE LANÇAMENTOS.

3414/14 – JOSECY AMORIM DE OLIVEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

3914/14 – LUZITANIA MARIA DE MORAIS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4124/14 – WALTER DA HORA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4437/14 – GIZELE THAME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A E DA LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4497/14 – JOSE RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4499/14 – MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4517/14 – ADILSON ANASTACIO DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4335/14 – WELLINGTON DA SILVA BRIZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4517/14 – ADILSON ANASTACIO DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4535/14 – WELLINGTON DA SILVA BRIZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4536/14 – KAROLYNNE DAS NEVES BASTOS CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4564/14 – RONALDO SANTOS DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4566/14 – FELIPE ANDRÉ DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4589/14 – JULIANA MOJURA DE ARAUJO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4590/14 – VICTOR LARGACHA BARROSO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4660/14 ELAINE JANNINI PEREIRA – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5350/04 - JR CONTABILIDADE ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO SOCIETARIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 39270, A PARTIR DE 27/05/14.

5395/02 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REFUGIO DA PAZ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A REVISÃO DE LANÇAMENTOS.

5617/09 – C. AZARIAS MONITORAMENTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 60740, A PARTIR DE 13/05/14.

6250/13 - MACIEL ELIZEU BATISTA DE SOUTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 83280, A PARTIR DE 25/04/14. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE.

6371/01 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CONSIDERADO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO QUANTO A REVISÃO DE LANÇAMENTOS.

6463/06 - INSTITUTO DOS EMPREENDEDORES DO COMERCIO VAREJISTA DE SÃO PAULO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO E QUADRO SOCIETARIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 59700, A PARTIR DE 08/04/14.

8494/12 - ADHERBAL ALVES FILHO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 78710, A PARTIR DE 11/04/14. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE.

9573/12 - ZELIR PEREIRA PANASSOLO CIOATO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A CANCELAMENTO DA TAXA DO LIXO.

10847/13 - MATHEUS DE SOUZA BORGES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 4º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 20 a 23/05/2014.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, pago os emolumentos em 30 dias.

3229/93-9009/03 (Petição nº 1937/14) 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO. Em 20.05.14;
3808/14 CLEODON DE SOUZA CASTILHO E OUTRO, Para a certidão nº 182/2014. Em 21.05.14;
7259/03-10.980/12 (Petição nº 2169/14) PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO. Em 21.05.14;
4342/14 ANA CECÍLIA COSTA FONSECA. Em 22.05.14; **6454/05-5559/07 (Petição nº 1255/14)**
SERGIO RICARDO MADUREIRA. Em 23.05.14; **5379/98-5825/99 (Petição nº 2306/14)** MARIA
ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 23.05.14; **8107/98-937/10 (Petição nº 2295/14)**
ELAINE SANTOS CARVALHO. Em 23.05.14.

PROCESSOS N°s: 4656/12-3247/13 (Petição nº 1081/14) RUBEN DEL RIO GONZALEZ, À SEAL.
Certidão retificada. Em 21.05.14; **4341/14** ANA CECÍLIA COSTA FONSECA, À SEAL. O
requerente deverá apresentar documento e/ou memorial descritivo que contenha a descrição
do lote. Em 21.05.14.

REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO

Diretora de Obras Particulares

DOP



ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 26 a 30/05/2014.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 52.128/89-4080/14 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT'MALLO, Aprovo projeto arquitetônico, a desistência da construção e do espaço gourmet, piscina, deck, lava pés e demolição das vagas de auto (ref.proc.6581/10), expeça-se a licença de regularização de reforma da antiga piscina até o estágio em que se encontra, e licença p/ continuidade da reforma e licença de modificação s/ acréscimo do hall externo de entrada do edifício, pagos os emolumentos em 30 dias. Em 26.05.14; **4108/12** SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, Aprovo....Em 26.05.14; **151/13-4120/14** EDMUNDO BERÇOT JUNIOR, Aprovo..., qdo. do Habite-se juntar A.V.C.B. Em 26.05.14; **5379/13** LELIANA BUENO PERIS, Aprovo....Em 26.05.14; **864/14** MARIANGELA FERNANDES, Aprovo....Em 26.05.14;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s:

LEGALIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de legalização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s:

CONSERVAÇÃO:

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s:

DEMOLIÇÃO:

Expeça-se a licença de demolição, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s:

UNIFICAÇÃO:

Expeça-se a licença de unificação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 2288/14-2290/14 HENRICK CANATO FERNANDES, Referente ao processo n° 2288/14. Aprovo projeto urbanístico de unificação, pago....Em 26.05.14;

DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s:

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Processo n°s: 2288/14-2290/14 HENRICK CANATO FERNANDES, Referente ao processo n° 2290/14. Compareça....Em 26.05.14;

SIM COMO REQUER:

Processo n°s:

INDEFERIDO:

Processo n°s:

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos n°s:

INDEFERIDO:

Ao SEFI. Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98.

Processo n°s:

ARQUIVE-SE:

Ao SETAR. Arquite-se por desinteresse, com vistas a SEFI.

Processo n°s:

ARQUIVE-SE:

Ao SETAR. Arquite-se por desinteresse.

Processo n°s:

OUTROS:

Processo n°s: 50.226/81-3966/14 BHD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, Aprovo o projeto modificativo com acréscimo de área, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias. Em 26.05.14;

Arquiteto **JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS PARTICULARES
EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 26 a 30/05/2014.**

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo n^os:

ARQUIVE-SE com vistas do SEFI:

Processo n^os:

ARQUIVE-SE:

Processo n^os:

**EMERSON ALESSANDRO PINHO
Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares**

SETOP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 12.05.2014 a 16.05.2014

Proc. Adm. nº 0277/14 – AAA Angeli Consult. e Represent. Com. Ltda. - IM nº 12866 – Acordo Id. Parc. 15940 referente exercícios 2002, 2004, 2006, 2007 e 2011 rescindido por falta de pagamento da 1ª parcela - Inscrição Municipal nº. 12866.

Proc. Adm. nº 6057/13 – Jairo Rodrigues Batista – CRC nº 92715 – Arquite-se, assunto solucionado.

Proc. Adm. nº 10415/13 – Rolando Felix Camara Saucedo – Inscrição nº 91.001.001.000 – baixa nos débitos inscritos em dívida ativa exercício 2000 e 2002.

Proc. Adm. nº 3171/14 – Mauro Bizarrio – CRC nº 146640 – Pedido deferido. Débito de 2003 (ITBI) cancelado.

Proc. Adm. nº 5891/07 – Diuzete Aparecida da Silva – Inscrição nº 06.040.009.000 – Em vista ao tempo decorrido, archive-se por desinteresse do requerente.

Proc. Adm. nº 3092/14 – Melinsky Representações e Serviços Ltda – IM nº 66860 – Pedido de cancelamento parcialmente deferido. Guia nº 86858, AB 2013, cancelada.

Proc. Adm. nº 2167/2014 – Frederico Augusto de Oliveira – Inscrição nº 97.124.035.004 – Archive-se, assunto solucionado.

Proc. Adm. nº 2945/2014 - Jose Olinto de Paula - inscrição 91.006.009.000 – baixa nos débitos inscritos em dívida ativa exercício 2013 parcela 02.

Proc. Adm. nº 1314/14 – Tintas Palmares Ltda. – Inscrição nº 14.014.019.001 – Indefiro o pedido.

Proc. Adm. nº 3505/2014 – Manoel Aparecido Fernandes - inscrição 92.076.001.071 – lançamento de multa de obras inscrita em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 52156/1986 - Manoel Antonio da Silva Vilares – CRC 141520 – 9000007014 – baixa no exercício. 2002 parcela 50 inscrito em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 9196/2010 – Tamedí Milki - CRC 160372 – Lançamento guia de renovação de car solo inscrita em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 3286/2014 – Nilson Jose Roda Gnadatto – inscrição 97.152.004.058 – baixa no lançamento de ITBI exercício 2010.

Proc. Adm. 2669/2014 - Lindonor Pereira dos Santos - inscrição 948 – baixa no exercício 2010 parcela 09 inscrita em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 0954/14 – Lidia Pereira da Silva – Inscrição nº 9888890123 – Assunto solucionado, archive-se.

Proc. Adm. nº 3664/14 – Sivalney Mendonça Rocha – Inscrição nº 17.035.007.000 – Indefiro o pedido de cancelamento.

Proc. adm. nº 3031/10 – Edison Bento Prata – Inscrição nº 05.021.017.000 – Archive-se por desinteresse.

Proc. Adm. 3285/2014 - Celso Miranda – imóvel 93.083.002.000 – baixa no exercício 2012 parcela 12 inscrita em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 5166/2002 - TINTAS PALMARES LTDA – inscrição 28260, baixa na inscrição em dívida ativa exercício 2008, parcelas 09,310 e 11.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. Adm. nº 3350/2014 - PRO. SEÇÃO DA PROCURADORIA – inscrição 14.017.018.000 – baixa no débito inscrito em dívida ativa exercício 2000.

Proc. Adm. nº 11190/11 - Iray Dias Romero – Inscrição municipal n.º 16390 – baixa no débito de 2008, parcelas 01, 02 e 03.

Proc. Adm. nº 4359/2013 – SECRETARIA DE ADM FINAÇAS – inscrição 98.013.002.000 – Baixa do exercício 2004 inscrição em dívida ativa.

Proc. Adm. nº 9758/13 – Nelson de Caria e Outro – Inscrição nº 93.052.016.000 – Arquite-se por desinteresse.

Sueli Aparecida Silvestre
Chefe do Setor de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
EXPDIENTE DESPACHADO DE 26.05.2014 a 30.05.2014**

Proc. Adm. n.º 9231/13 – Rodrigo Augusto Andreo – Inscrição n.º 14.103.003.011 – Arquite-se por desinteresse do requerente.

Proc. Adm. n.º 1604/06 – Atílio Carlos Pierami – Inscrição n.º 19.124.001.002 – Cancelamento do ITBI, exercício 2006, ida 15781.

Proc. Adm. n.º 8809/13 - Ubirajara de Oliveira Campos – Inscrição n.º 03.229.022.001 – Assunto solucionado encaminhado ao arquivo.

Proc. Adm. n.º 10655/13 – Jair Medeiros – Inscrição 92.177.026.000 – Assunto solucionado encaminhado ao arquivo.

Proc. Adm. n.º 9986/12 - Francisco Oliveira da Costa – Inscrição n.º 92.077.023.000 – Assunto solucionado encaminhado ao arquivo.

Proc. Adm. n.º 909/14- Jose Senhor da Silva – IM 35300 – Parcelamento rescindido encaminhado ao arquivo.

Proc. Adm. n.º 9398/13 – Lilian Gerlin – Inscrição n.º 98.014.152.000 – Em razão do tempo decorrido, archive-se por desinteresse.

Proc. Adm. n.º 0077/14 – Georges Bachir Elias – Inscrição n.º 92.008.008.000 – Archive-se, assunto solucionado através do Proc. Adm. 9866/12.

Proc. Adm. n.º 10888/13 – Eduardo Cesar Lima Tomé – Inscrição n.º 14.104.004.083 – Em razão do tempo decorrido, archive-se por desinteresse.

Sueli Aparecida Silvestre
Chefe do Setor de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 203, DE 27 DE MAIO DE 2014

Designa Ordenador de Despesa OBTV no
SICONV.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar 02 (dois) servidores para atuarem como Ordenadores de Despesas OBTV no SICONV,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **GERALDO CHADDAD FILHO**, escriturário, Registro Funcional nº 621, e a servidora **LUIZILDA CELSA DE MACEDO**, Chefe de Setor de Captação e Controle de Convênios – SECAC Funcional n. 2073, (ambos devidamente qualificados em seus prontuários), para exercerem a função de **ORDENADOR DE DESPESA OBTV no SICONV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 204, DE 27 DE MAIO DE 2014

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4125/2014.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC, através fiscalização e instrução dos autos do Processo TC-014597/026/10, verificaram que em tese houve irregularidade da dispensa de licitação do contrato e do termo aditivo na contratação, por emergência ou calamidade pública da Empresa SIMAR Serviços e Obras Ltda.;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto no artigos 116 e 117 da Lei 129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4125/2014, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores e pessoas que na época atuaram na contratação da empresa SIMAR Serviços e Obras, capeado pelo Processo Administrativo n. 4061/2007.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2014. (PA n. 4125/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 205, DE 29 DE MAIO DE 2014

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5762/2013.

O Secretário de Educação **Ivan de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos notificados no Processo Administrativo n. 5762/2013, quanto a possível falta de urbanidade por parte da servidora Adriana Donata Vaz na EMEIF José Ermirio de Moraes Filho;

CONSIDERANDO o Relatório de Averiguação realizado por Comissão específica para o fim determinado, constando declarações dos profissionais da área da educação lotados na EMEIF, apontando o comportamento inadequado da Inspetora de Alunos Adriana Donata Vaz;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto no artigos 116 e 117 da Lei 129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5762/2013, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Isabel Cristina Prieto, Maria José Ferreira Lima, Adriana Donata Vaz, Gisele Duarte de Andrade Freitas, Maria Irene Acílio, e demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2014. (PA n. 5762/2013)

Ivan de Carvalho
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 206, DE 30 DE MAIO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Leandro Villar dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 123, da Lei 129/95;

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 4354/2014, que discorre sobre denúncia de possível crime de racismo nas dependências de repartição pública por parte do servidor Leandro Villar dos Santos, para com a Sra. Valéria Bento, Vereadora da Câmara Municipal de Bertioga;

CONSIDERANDO que em tese o servidor infringiu o preceito legal contido no inciso V, do artigo 108 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **LEANDRO VILLAR DOS SANTOS**, Chefe de Setor de Expediente – SDEXP, Registro Funcional n. 4779, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento do servidor Leandro Villar dos Santos, bem como de demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

Art. 6º A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional da servidora, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2014. (PA n. 4354/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 207, DE 30 DE MAIO DE 2014

Designa o servidor Alexandre de Maria Mendes
para responder temporariamente pela Diretoria
de Acessibilidade e Inclusão – DAI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um responsável pela Diretoria de Acessibilidade e Inclusão por motivo de afastamento legal do titular Sr. José Augusto Coelho Filho e o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2014, **ALEXANDRE DE MARIA MENDES**, Chefe de Seção de Desenvolvimento e Projetos – SEDP, Registro Funcional n. 544, para atuar temporariamente na função de confiança de **DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – DAI**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até o término do afastamento do titular José Augusto Coelho Filho, previsto para 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 208, DE 30 DE MAIO DE 2014

Designa o servidor Marcio Cassiano para
responder temporariamente pela Chefe de Seção
de Desenvolvimento e Projetos – SEDP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um responsável pela Chefe de Seção de Desenvolvimento e Projetos – SEDP, face às atribuições do titular Sr. Alexandre de Maria Mendes na ausência do Diretor de Acessibilidade e Inclusão, bem como o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º junho de 2014, **MARCIO CASSIANO**, Motorista, Registro Funcional n. 84, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS – SEDP**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até o 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 209, DE 30 DE MAIO DE 2014

Designa o servidor Ithamar Moreira de Melo
para responder temporariamente como Chefe de
Setor de Expediente - SCEXP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um responsável pelo Setor de Expediente da Secretaria de Segurança e Cidadania por motivo de afastamento legal da titular Sra. Enaide Moreira de Melo e o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2014, **ITHAMAR MOREIRA DE MELO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1963, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SCEXP**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCG, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até o término do afastamento da titular Enaide Moreira de Melo, previsto para 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município